LEI Nº. 1443/15 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 2016.

MAURICIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - O orçamento do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R$ 12.146.000,00 (doze milhões, cento e quarenta e seis mil reais).

Artigo 2° - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

• **Administração Direta**	
Receitas correntes	
Receita tributária	359.938,00
Receita patrimonial	65.812,00
Receita de contribuições	90.000,00
Receita de serviços	7.230,00
Transferências Correntes	11.553.500,00
Outras receitas correntes	35.700,00
Contas retificadoras	- 1.996.180,00
Sub-total	10.116.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de bens	0,00
Transferências de capital	0,00
Total da receita da administração direta	**10.116.000,00**
• **Receitas do Órgão da Administração indireta**	
Instituto de Previdência Municipal	2.030.000,00
Sub-total	**2.030.000,00**
Total geral da receita do Município	**12.146.000,00**

Artigo 3° - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO	**R$**
01 - Legislativa	675.600,00
04 - Administração	1.523.255,00
08 - Assistência social	739.100,00
09 - Previdência social	1.191.000,00
10 - Saúde	2.884.506,00

12 - Educação	1.953.156,00
13 - Cultura	129.000,00
15 – Urbanismo	1.183.613,00
20 – Agricultura	224.170,00
22 – Indústria	500,00
26 - Transporte	555.900,00
27 - Desporto e lazer	158.850,00
28 - Encargos especiais	185.350,00
99 - Reserva de contingência	742.000,00
Total	12.146.000,00

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**
01 01 – Câmara Municipal	675.600,00
02 01 – Gabinete do Prefeito	448.810,00
02 02 – Departamento de Administração	656.065,00
02 03 – Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças	634.650,00
02 04 – Departamento de Educação e Cultura	2.241.006,00
02 05 – Departamento de Desenvolvimento Social	739.100,00
02 06 – Departamento Municipal de Saúde	2.884.506,00
02 07 – Departamento Municipal de Obras e Serviços	1.826.263,00
02 08 – Autarquia Municipal	2.030.000,00
90 00 – Reserva de Contingência	10.000,00
Total	**12.146.000,00**

Artigo 4° - A despesa do orçamento da Autarquia Municipal é fixada em R$ 1.298.000,00 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil reais) e uma Reserva de Contingência de R$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais) perfazendo um total de R$ 2.030.000,00

Artigo 5° - Fica o poder executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, de um órgão para outro, de uma unidade para outra e de uma dotação para outra, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal até o limite de 15% do orçamento corrente.

III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º. - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º. - Ficam inclusos ao PPA e LDO os Projetos, Atividades e Elementos de Despesas de que trata esta Lei.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Francisco.
Em 23 outubro de 2015.

MAURICIO HONÓRIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal